



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Autógrafo nº 70/2025 – CMV.

Salto do Jacuí, 19 de dezembro de 2025.


A Sua Excelência o Senhor  
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes,  
Prefeito Municipal,  
Salto do Jacuí, RS.

Assunto: **Remessa de Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3086 de 11 de novembro de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Enviamos para conhecimento e sanção ou veto desse Poder Executivo, a Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3086 de 11 de novembro de 2025 (processo legislativo nº 473/2025) aprovado por esta Casa Legislativa, durante a Sessão Extraordinária nº 04 realizada em 19 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

  
Ver. JAIRO SALGADO DA COSTA  
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí.*

*Considerando a decisão do Plenário que aprovou na sessão extraordinária nº 04 no dia 19 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei do Executivo nº 3086 de 11 de novembro de 2025 (processo legislativo nº 473/2025), a Comissão emite a Redação Final para que de acordo com o art. 38 da Lei Orgânica Municipal o Prefeito tome as providências necessárias.*

*Salto do Jacuí, 19 de dezembro de 2025.*

*Fabiana Secretti*

Ver. FABIANA SECRETTI  
Presidente da Comissão

*Osmar da Silva*

Ver. OSMAR DA SILVA  
Membro da Comissão

**REDAÇÃO FINAL**

*(papel timbrado do Poder Executivo)*

Lei Municipal número, de dia de mês de ano.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salto do Jacuí para o exercício financeiro de 2026.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$84.701.167,00 (oitenta e quatro milhões e setecentos e um mil cento e sessenta e sete reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.0.0.0.00.0.0</b>	<b>46.032.482,99</b>	<b>38.668.684,01</b>	<b>84.701.167,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	10.019.549,99	0,00	10.019.549,99
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	149.950,00	2.587.950,00	2.737.900,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	175.513,00	9.867.955,00	10.043.468,00
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	20.000,00	0,00	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	35.647.375,00	16.593.196,00	52.240.571,00
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	20.095,00	1.783.000,00	1.803.095,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.0.0.0.00.0.0</b>			
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.0.0.0.00.0.0</b>	<b>0,00</b>	<b>7.836.583,01</b>	<b>7.836.583,01</b>
Receita de Contribuições - Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0	0,00	3.046.800,00	3.046.800,00
Receita Patrimonial - Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0.0	0,00	4.789.783,01	4.789.783,01
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.0.0.0.00.0.0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>46.032.482,99</b>	<b>38.668.684,01</b>	<b>84.701.167,00</b>

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 84.701.167,00 (oitenta e quatro milhões setecentos e um mil cento e sessenta e sete reais), sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 44.623.682,89 (quarenta e quatro milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 40.077.484,11 (quarenta milhões setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>40.347.240,01</b>	<b>29.213.851,00</b>	<b>69.561.091,01</b>
Pessoal e Encargos Sociais - exceto modalidade "91"	3.1.00.00.00.00	20.281.204,02	20.885.831,00	41.167.035,02
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	1.959.000,00	857.100,00	2.816.100,00
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade "91"	3.2.00.00.00.00	600.000,00	0,00	600.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade "91"	3.3.00.00.00.00	12.717.252,98	7.470.920,00	20.188.172,98
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	4.789.783,01	0,00	4.789.783,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>4.186.500,00</b>	<b>179.150,00</b>	<b>4.365.650,00</b>
Investimentos - exceto modalidade "91"	4.4.00.00.00.00	376.500,00	179.150,00	555.650,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Investimentos – Op.Intraorçamentá rias	4.4.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras - exceto modalidade "91"	4.5.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras Op.Intraorçamentá rias.	4.5.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida - exceto modalidade "91"	4.6.00.00.00.00	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentá rias.	4.6.91.00.00.00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
Reserva de Contingência	99.999.9999	1.498.742,98	0,00	1.498.742,98
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999	0,00	9.275.683,01	9.275.683,01
<b>TOTAL</b>		<b>46.032.482,99</b>	<b>38.668.684,01</b>	<b>84.701.167,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. XX da Lei Municipal nº 3.028/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 3.028/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 — Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 — Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 — Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 — Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV — Transferências especiais da União;

V- conservação e manutenção do patrimônio público;

VI- e quando destinar-se a adequar dotações do mesmo órgão, projeto ou atividade;

VII- custeio da manutenção dos trabalhos da administração municipal;

VIII- despesas financiadas com recursos vinculados e contrapartidas obrigatórias, de convênios e programas específicos;

IX- abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior até o limite do saldo bancário livre;

X- Suplementação de dotações destinadas à Educação e à Saúde.

#### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 3.028/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, dia de mês de ano.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em (dia) / (mês) / (ano).

Serviço de Informações Municipais<sup>®</sup>

Simplificando na cidade e servindo ao município.

Dados abertos

Acesso Rápido



Ir

Pesquise no site...

Pesquisar



Você está em: [Serviços](#) » [Protocolo](#) » [Consulta Protocolo](#)

Detalhes do Protocolo

Dados do Processo	
<b>Processo:</b> 27632025	<b>Código de Verificação:</b> AVOC-VDRC
<b>Data:</b> 22/12/2025 10:00:07	<b>Nº da Solicitação:</b> 2025
<b>Requerente:</b> CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
<b>Endereço:</b> AVENIDA PIO XII	
<b>Número:</b> 1393	
<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>Cidade:</b> Sede (cidade)	<b>UF:</b> RS
<b>CEP:</b> 99440-000	
<b>Fone:</b> (55) 3327-1290	
<b>E-mail:</b> camarasaltojacui@gmail.com	
<b>Representante:</b> LAURA DIONEIA DE MATOS	
<b>Assunto:</b> Outros	
<b>Observação:</b> REMESSA DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 3086 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	

Tramitação			
Data	Sector	Parer	Observação
22/12/2025 16:23:58	Gabinete do Prefeito	Encaminhado	VALERIA
22/12/2025 10:01:35	Gabinete do Prefeito	Aguardando envio ao setor de destino.	

Voltar

